



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 95/66

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município do Brejo da Madre de Deus, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros (CR\$.26.800) destinado ao pagamento da gratificação adicional a que tem direito a Amanuense da Câmara Municipal, LUIZA ARAUJO MEDEIROS, referente aos meses de Outubro á dezembro de 1965 e de Janeiro á dezembro de 1966.

Artº 2º - O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em ~~15~~ 16 de setembro de 1966.

Prefeito.

Regs. as fls Nº 95 do livro competente.

Data supra.

Tesoureira resp. pela Secretaria.